



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 058 DE 09 DE SETEMBRO DE 2011

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 021, DE 24 DE AGOSTO DE 2007, CRIA ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROPÔS, A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam alteradas as atividades do cargo de provimento efetivo de médico plantonista, passando o anexo IX da Lei Complementar nº 21/2007, com relação a referido cargo, a vigorar com a redação constante do anexo I desta Lei.

Art. 2º. Ficam alterados os valores constantes da Tabela de Vencimentos fixados por plantão, passando o anexo VI da Lei Complementar nº 21/2007 a vigorar com a redação constante do anexo II desta Lei.

Art. 3º. Os servidores ocupantes do cargo de médico plantonista perceberão um adicional de 10% (dez por cento) que incidirá sobre o valor inicial de seus vencimentos, quando o plantão tiver início em sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Barra, 09 de setembro de 2011.


CARLOS LUCIANO BAZAGA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

CARGO: Médico Plantonista

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Curso superior de Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina.

DESCRIÇÃO: Prestar assistência médica no âmbito municipal, em regime de plantão, nas diversas áreas de saúde, visando preservar ou recuperar a saúde pública.

ATIVIDADES:

- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermagem, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico;
- identificar precocemente o aparecimento de doenças na comunidade, detectando alterações no comportamento dessas doenças, apontando os grupos de maior risco e propondo medidas de controle;
- prestar assistência médica especializada aos indivíduos, da zona urbana e rural, bem como realizar palestras educativas;
- estudar os problemas e exercer as atividades relacionada com higiene e medicina do trabalho;
- desenvolver métodos e técnicas de trabalhos que permitam a maior produtividade e melhoria dos serviços médicos;
- proceder o acompanhamento de tratamento ambulatoriais e hospitalares;
- estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
- preencher prontuários de pacientes, indicando os males constatados, o tratamento prescrito e o especialista necessário;
- realizar exames médicos para admissões, licenças, aposentadorias, transferências, adaptações de servidores bem como realizar exames periódicos, perícias e laudos médicos;
- planejar e executar programas de educação sanitária;
- executar estudos nas áreas de prevenção de acidentes de trabalho, estabelecendo medidas para o atendimento do acidentado, bem como propor medidas que visem a prevenção de doenças profissionais;
- Emitir atestados médicos, de saúde, sanidade, aptidão física e mental, óbito. Quando o paciente for servidor público expressar o CID no documento;
- Realizar transferência intermunicipal de pacientes para centros de maior complexidade, em regime de urgência;
- executar outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

Anexo II

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS SERVIDORES MUNICIPAIS ANEXO VI TABELA DE VENCIMENTOS FIXADOS POR PLANTÃO

CARGO	FIXAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S
MÉDICO PANTONISTA	P/PLANTÃO	750,00	768,75	787,97	807,67	827,86	848,56	869,77	891,51	913,80	936,65	960,06	984,06	1008,67	1033,88	1059,73	1086,22	1113,38	1141,21	1169,74

Variação: 2,5%